

TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº: 358/2024-COMPRAS.GOV-SEAGRI

1.0- DO OBJETO.

1.1. – Aquisição complementar de equipamentos para execução de Convênio CV 899458/2020-MDR/SEAGRI, cujo objeto é Aquisição de maquinários e implementos agrícolas, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca, para fortalecimento da produção agrícola familiar, principalmente destinada à ampliação da agroecologia no Estado de Sergipe.

1.2. O bem objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1- Dos prazos e condições para atendimento da garantia:

2.2.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.2.2- A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

2.2- Da Assistência Técnica:

2.2.1- O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;

2.2.2- Os equipamentos ofertados deverão contar com serviços de assistência técnica autorizada no Estado de Sergipe, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante dos mesmos;

2.2.3- Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, reconicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

2.3- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto,

Rua Vila Cristina Nº 1051, Bairro São José, Aracaju - SE, CEP: 49020-150
Fone: (79)3179-4552 - www.seagri.se.gov.br

e-DOC+ Documento Virtual válido conforme Decreto Nº 40.394/2019



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

Página 2 de 11

devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2- Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste Termo (item 1.2), inclusive garantia contra defeitos e assistência técnica segundo as regras da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.3- A proposta de preço deverá conter: marca e modelo dos equipamentos, garantia mínima; as informações essenciais definidas para cada item listado

Subcontratação

5.5- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

5.12- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7 horas às 13 horas.

5.13- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.14- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.15- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Da Assistência Técnica:

5.16- O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;

5.17- Os equipamentos ofertados deverão contar com serviços de assistência técnica autorizada no Estado de Sergipe, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante dos mesmos;

5.18- Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, reconicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Durante o período da vigência da presente aquisição, o fornecimento ocorrerá de acordo com as instruções a serem dadas pelo Setor de Material e Patrimônio e pelos Técnicos Responsáveis pelos Convênios;

As decisões e providências que ultrapassam a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Após recebimento a Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca SEAGRI, juntamente a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-

SEPLAG, celebrarão Termo de Cessão de Uso com as Prefeituras Municipais dos beneficiários para a utilização dos bens adquiridos.

Local da prestação dos serviços

6.2- O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os bens, na CODERSE, situada na Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103 - Bairro Novo Paraíso - Aracaju/SE - CEP: 49.082-320, no horário das 7:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Materiais a serem disponibilizados

6.3- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4- A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE	Especificação	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Encanteirador, com roda, compatível com Micro trator (2 eixos) a diesel, potência mínima 10hp, modelo fixo, modelo fixo, 40MM, profundidade de sulco 460MM, quantidades de linhas 1 um, acoplamento: na enxada rotativa para microtrator /motocultivador (2 eixos).	Unid	17		
VALOR TOTAL DO LOTE					

COTA RESERVADA ME / EPP

LOTE	Especificação	Apresent.	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Encanteirador, com roda, compatível com Micro trator (2 eixos) a diesel, potência mínima 10hp, modelo fixo, modelo fixo, 40MM, profundidade de sulco 460MM, quantidades de linhas 1 um, acoplamento: na enxada rotativa para microtrator /motocultivador (2 eixos).	Unid	06		
VALOR TOTAL DO LOTE					

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE	Especificação	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	---------------	-----------	--------	--------------------	-----------------

03	Triturador Picador/Forrageiro, tipo máquina forrageira, com motor 3 hp, bivolt, com chave seletora de tensão 127V/220V, 60hz, com sistema de aterramento, com duas lâminas de corte, Acompanhando de 4 peneiras: a peneira de 3mm (quirera fina), a peneira de 5mm (quirera grossa), a peneira de 10mm (rolão) e fundo liso (forragem)	Unid	33		
VALOR TOTAL DO LOTE					

COTA RESERVADA ME / EPP

LOTE	Especificação	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	Triturador Picador/Forrageiro, tipo máquina forrageira, com motor 3 hp, bivolt, com chave seletora de tensão 127V/220V, 60hz, com sistema de aterramento, com duas lâminas de corte, Acompanhando de 4 peneiras: a peneira de 3mm (quirera fina), a peneira de 5mm (quirera grossa), a peneira de 10mm (rolão) e fundo liso (forragem)	Unid	11		
VALOR TOTAL DO LOTE					

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE	Especificação	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	Plantadeira de Mandioca (2 LINHAS), Reservatório de adubos para no mínimo 250 Kg, Sistema de adubação com rosca sem-fim com dosagem regulável por conjunto de engrenagens, Corte uniforme das ramas com aproximadamente 13,5cm; Plantio convencional; com sistema de engate a compatível com Micro trator /motocultivador (2 eixos).	Unid	02		
06	Veículo caminhão, equipado com baú refrigerado, zero Km, cabine metálica, ar condicionado, na cor	Unid	01		

	branca, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel 04 cilindros, potência mínima de 155cv, injeção eletrônica conforme normas PROCONVE, transmissão 4 x 2 com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica. BAÚ REFRIGERADO: Baú Refrigerador e isotérmico com aparelho de refrigeração acoplado, dimensões mínimas de 4,50m de comprimento, 2,20m de largura e 1,90m de altura, com capacidade mínima de carga de 3.500kg, com porta lateral e traseira, assoalho peleteiro, pingadeira, faixas refletivas e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.				
VALOR TOTAL DO LOTE					

ágina

O procedimento licitatório objeto do Termo de Referência, obedecerá, integralmente, à necessidade (art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 24 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023 ou art. 2º, II do Decreto Estadual nº 368/2023); inclusive garantia contra defeitos e assistência técnica segundo as regras da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – art. 26, IV, do Decreto Estadual nº 342/2023

O bem a ser adquirido será utilizado por pescadores artesanais, membros de Associações que gerenciarão de forma participativa a execução da proposta, bem como a manutenção e guarda do equipamento em área protegida.

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE	Especificação	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Encanteirador, com roda, compatível com Micro trator (2 eixos) a diesel, potência mínima 10hp, modelo fixo, modelo fixo, 40MM, profundidade de sulco 460MM, quantidades de linhas 1 um, acoplamento: na enxada rotativa para microtrator /motocultivador (2 eixos).	Unid	17		
VALOR TOTAL DO LOTE					

COTA RESERVADA ME / EPP

LOTE	Especificação	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Encanteirador, com roda, compatível com Micro trator (2 eixos) a diesel, potência mínima 10hp, modelo fixo, modelo fixo, 40MM, profundidade de sulco 460MM, quantidades de linhas 1 um, acoplamento: na enxada rotativa para microtrator /motocultivador (2 eixos).	Unid	06		
VALOR TOTAL DO LOTE					

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE	Especificação	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Triturador Picador/Forrageiro, tipo máquina forrageira, com motor 3 hp, bivolt, com chave seletora de tensão 127V/220V, 60hz, com sistema de aterramento, com duas lâminas de corte, Acompanhando de 4 peneiras: a peneira de 3mm (quirera fina), a peneira de 5mm (quirera grossa), a peneira de 10mm (rolão) e fundo liso (forragem)	Unid	33		
VALOR TOTAL DO LOTE					

COTA RESERVADA ME / EPP

LOTE	Especificação	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	Triturador Picador/Forrageiro, tipo máquina forrageira, com motor 3 hp, bivolt, com chave seletora de tensão 127V/220V, 60hz, com sistema de aterramento, com duas lâminas de corte, Acompanhando de 4 peneiras: a peneira de 3mm (quirera fina), a peneira de 5mm (quirera grossa), a peneira de 10mm (rolão) e fundo liso (forragem)	Unid	11		
VALOR TOTAL DO LOTE					

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE	Especificação	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	Plantadeira de Mandioca (2 LINHAS), Reservatório de adubos para no mínimo 250 Kg, Sistema de adubação com rosca sem-fim com dosagem regulável por conjunto de engrenagens, Corte uniforme das ramas com aproximadamente 13,5cm; Plantio convencional; com sistema de engate a compatível com Micro trator /motocultivador (2 eixos).	Unid	02		
06	Veículo caminhão, equipado com baú refrigerado, zero Km, cabine metálica, ar condicionado, na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel 04 cilindros, potência mínima de 155cv, injeção eletrônica conforme normas PROCONVE, transmissão 4 x 2 com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica. BAÚ REFRIGERADO: Baú Refrigerador e isotérmico com aparelho de refrigeração acoplado, dimensões mínimas de 4,50m de comprimento, 2,20m de largura e 1,90m de altura, com capacidade mínima de carga de 3.500kg, com porta lateral e traseira, assoalho peleteiro, pingadeira, faixas refletivas e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	Unid	01		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5- O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

Página 8 de 11

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

7.7.2- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.10- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo fiscal responsável pelo recebimento;

8.1.1- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1- não produziu os resultados acordados;

8.1.1.2- deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4- Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, com a Nota Fiscal, os documentos que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS perante a Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas – CNDT, que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinados.

Do recebimento

8.5 - O objeto do contrato será recebido Provisoriamente, assim que forem entregues os bens, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de licitação, bem como, com as constantes da proposta apresentada pela empresa contratada; quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 1º 38, I, d o Decreto Estadual nº 342/2023).

8.6 – Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e compatibilidade com as especificações do objeto e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento;

8.7- Os recebimentos, provisório e definitivo do bem, ficarão a cargo do Setor de Material e Patrimônio desta SEAGRI, ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a este o Atesto da Nota Fiscal, referente aos bens entregues na a CODERSE, situada na Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103 - Bairro Novo Paraíso - Aracaju/SE - CEP: 49.082-320, no horário das 7:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

8.8- Os bens entregues, em desacordo com o objeto contratado, deverão ser substituídos ou completados. Neste caso, o prazo para substituição e/ou complementado, será determinado pela SEAGRI e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas;

8.9- Não serão aceitos bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pedidos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento;

8.10- O recebimento definitivo dos bens, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(s), quando os vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela SEAGRI, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8.11- O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.12 A fiscalização não efetuará o ateste da nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.13- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.14- Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.16- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

Página 11 de 11

- 8.17- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.18- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.19- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.20- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.21- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.22- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

8.23- O pagamento será efetuado, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Aracaju, 14 de outubro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

DELMA MARIA COSTA PRADO
Assessor(a) Técnico

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NXY7-7WVG-KHEZ-YDYG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- DELMA MARIA COSTA PRADO - 14/10/2024 12:02:59 (Docflow)



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – art. 26, I, do Decreto Estadual nº 342/2023

A presente proposta visa execução de Convênio celebrado, entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca-SEAGRI e o Ministério do Desenvolvimento Rural-MDR (CV 899.458/2020), cuja síntese de objeto é o fortalecimento da agricultura familiar em projetos de assentamentos da reforma agrária e comunidades tradicionais, no Estado de Sergipe.

Considerando-se potencialidade da agricultura familiar, fica patente a necessidade de ações governamentais com intuito de fortalecer esse setor.

As novas políticas públicas redirecionam o desenvolvimento da sociedade, para evitar exclusões sociais e impactos ambientais.

No propósito de desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano tende-se a resolver o problema de maior relevância, que é a falta de estrutura em comunidades agrícolas familiares. A disponibilização de maquinários e equipamentos adequados ampliará a estruturação produtiva e urbana garantindo maior e melhor produção, e a comercialização resultando a melhoria socioeconômica.

Com a aquisição do novo maquinário o Estado objetiva:

Proporcionar aos agricultores e agricultoras familiares assentados da reforma agrária, comunidades rurais e tradicionais, estrutura e equipamentos adequados para aumentar a produtividade agropecuária e sua comercialização e fomentar o cultivo agroecológico.

Integrar ações que favoreçam aporte e infraestrutura à agricultura familiar, grande importância no processo de desenvolvimento regional.

Introduzir novos contextos e técnicas produtivas aos agricultores familiares

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – art. 26, II, do Decreto Estadual nº 342/2023

Órgão:	17.101	- Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca;
Função:	20	- Agricultura
Subfunção:	606	- Extensão rural
Programa:	021	- Produção agropecuária e desenvolvimento rural
Projeto:	0325	- Fortalecimento de Arranjos Produtivos para a Agricultura Familiar
Natureza	4.4.90	- Equipamentos e Material Permanente



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA**

Despesa:

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS – art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023 Serão adquiridos:

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE	Especificação	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Encanteirador, com roda, compatível com Micro trator (2 eixos) a diesel, potência mínima 10hp, modelo fixo, modelo fixo, 40MM, profundidade de sulco 460MM, quantidades de linhas 1 um, acoplamento: na enxada rotativa para microtrator /motocultivador (2 eixos).	Unid	17		
VALOR TOTAL DO LOTE					

COTA RESERVADA ME / EPP

LOTE	Especificação	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Encanteirador, com roda, compatível com Micro trator (2 eixos) a diesel, potência mínima 10hp, modelo fixo, modelo fixo, 40MM, profundidade de sulco 460MM, quantidades de linhas 1 um, acoplamento: na enxada rotativa para microtrator /motocultivador (2 eixos).	Unid	06		
VALOR TOTAL DO LOTE					

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE	Especificação	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Triturador Picador/Forrageiro, tipo máquina forrageira, com motor 3 hp, bivolt, com chave seletora de tensão 127V/220V, 60hz, com sistema de aterramento, com duas lâminas de corte,	Unid	33		



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA**

	Acompanhando de 4 peneiras: a peneira de 3mm (quirera fina), a peneira de 5mm (quirera grossa), a peneira de 10mm (rolão) e fundo liso (forragem)				
VALOR TOTAL DO LOTE					

COTA RESERVADA ME / EPP

LOTE	Especificação	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	Triturador Picador/Forrageiro, tipo máquina forrageira, com motor 3 hp, bivolt, com chave seletora de tensão 127V/220V, 60hz, com sistema de aterramento, com duas lâminas de corte, Acompanhando de 4 peneiras: a peneira de 3mm (quirera fina), a peneira de 5mm (quirera grossa), a peneira de 10mm (rolão) e fundo liso (forragem)	Unid	11		
VALOR TOTAL DO LOTE					

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE	Especificação	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	Plantadeira de Mandioca (2 LINHAS), Reservatório de adubos para no mínimo 250 Kg, Sistema de adubação com rosca sem-fim com dosagem regulável por conjunto de engrenagens, Corte uniforme das ramas com aproximadamente 13,5cm; Plantio convencional; com sistema de engate a compatível com Micro trator /motocultivador (2 eixos).	Unid	02		
06	Veículo caminhão, equipado com baú refrigerado, zero Km, cabine metálica, ar condicionado, na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel 04 cilindros, potência mínima de	Unid	01		



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA**

	155cv, injeção eletrônica conforme normas PROCONVE, transmissão 4 x 2 com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica. BAÚ REFRIGERADO: Baú Refrigerador e isotérmico com aparelho de refrigeração acoplado, dimensões mínimas de 4,50m de comprimento, 2,20m de largura e 1,90m de altura, com capacidade mínima de carga de 3.500kg, com porta lateral e traseira, assoalho peleteiro, pingadeira, faixas refletivas e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.				
VALOR TOTAL DO LOTE					

O procedimento licitatório objeto do Termo de Referência, obedecerá, integralmente, à necessidade (art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 24 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023 ou art. 2º, II do Decreto Estadual nº 368/2023); inclusive garantia contra defeitos e assistência técnica segundo as regras da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – art. 26, IV, do Decreto Estadual nº 342/2023

O bem a ser adquirido será utilizado por pescadores artesanais, membros de Associações que gerenciarão de forma participativa a execução da proposta, bem como a manutenção e guarda do equipamento em área protegida.

Item	Especificação	Qtde
01	Encanteirador, com roda, compatível com Micro trator (2 eixos) a diesel, potência mínima 10hp, modelo fixo, modelo fixo, 40MM, profundidade de sulco 460MM, quantidades de linhas 1 um, acoplamento: na enxada rotativa para microtrator /motocultivador (2 eixos).	23
02	Triturador Picador/Forrageiro, tipo máquina forrageira, com motor 3 hp, bivolt, com chave seletora de tensão 127V/220V, 60hz, com sistema de aterramento, com duas lâminas de corte, Acompanhando de 4 peneiras: a peneira de 3mm (quirera fina), a peneira de 5mm (quirera grossa), a peneira de 10mm (rolão) e fundo liso (forragem)	44
03	Plantadeira de Mandioca (2 LINHAS), Reservatório de adubos para no mínimo 250 Kg, Sistema de adubação com rosca sem-fim com dosagem regulável por conjunto de engrenagens, Corte uniforme das ramas com aproximadamente 13,5cm; Plantio convencional; com sistema de engate a	2



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA**

	compatível com Micro trator /motocultivador (2 eixos).	
04	Veículo caminhão, equipado com baú refrigerado, zero Km, cabine metálica, ar condicionado, na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel 04 cilindros, potência mínima de 155cv, injeção eletrônica conforme normas PROCONVE, transmissão 4 x 2 com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica. BAÚ REFRIGERADO: Baú Refrigerador e isotérmico com aparelho de refrigeração acoplado, dimensões mínimas de 4,50m de comprimento, 2,20m de largura e 1,90m de altura, com capacidade mínima de carga de 3.500kg, com porta lateral e traseira, assoalho peleteiro, pingadeira, faixas refletivas e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	1
	TOTAL	70

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO – art, 26, V, do Decreto Estadual nº 342/2023

Foram considerados a pesquisa de preço do item a ser adquirido, através da aquisição de três orçamentos.

Empresa 1 – Sistema Banco de Preços

Empresa 2 - Sistema Banco de Preços **Empresa 3** - Sistema Banco de Preços

6 – ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO - art, 26, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – art. 26, VII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Dos prazos e condições para atendimento da garantia:

A garantia dos bens a serem entregues terá prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva dos mesmos;

A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

Da Assistência Técnica:

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;

Os equipamentos ofertados deverão contar com serviços de assistência técnica autorizada no Estado de Sergipe, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante dos mesmos;

Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, recondicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO – art. 26, VIII, do Decreto Estadual nº 342/2023.

O item deverá ser adquirido em sua totalidade, conforme opções disponíveis no mercado de acordo com opções pesquisadas.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 26, IX, do Decreto Estadual nº 342/2023

Com a aquisição dos maquinários e veículo o Estado objetiva:

Minimizar a falta de estrutura nas comunidades agrícolas familiares, em projetos de assentamento e nas comunidades rurais e tradicionais, visando alcançar maior produtividade da atividade, garantindo um completo ciclo de desenvolvimento sustentável, através de equipamento de irrigação, maquinários para preparo do solo, equipamentos para auxílio na abertura/melhorias de estrada, visando melhor escoamento da produção agrícola.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS – art. 26, X, do Decreto Estadual nº 342/2023

Durante o período da vigência da presente aquisição, o fornecimento ocorrerá de acordo com as instruções a serem dadas pelo Setor de Material e Patrimônio e pelos Técnicos Responsáveis pelos Convênios;

As decisões e providências que ultrapassam a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Após recebimento a Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca SEAGRI, juntamente a Secretaria de Estado da Administração - SEAD, celebrarão Termo de Cessão de Uso com as Prefeituras Municipais dos beneficiários para a utilização dos bens adquiridos.

Os recebimentos, provisório e definitivo do bem, ficarão a cargo do Setor de Material e Patrimônio desta SEAGRI, ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a este o Atesto da Nota Fiscal, referente aos bens entregues na CODERSE, situada na Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103 - Bairro Novo Paraíso - Aracaju/SE - CEP: 49.082-320, no horário das 7:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Os bens entregues, em desacordo com o objeto contratado, deverão ser substituídos ou completados. Neste caso, o prazo para substituição e/ou complementado, será determinado pela SEAGRI e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas;

Não serão aceitos bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pedidos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento;

O recebimento definitivo dos bens, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(s), quando os vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela SEAGRI, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS – art. 26, XII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Rua Vila Cristina Nº 1051, Bairro São José, Aracaju - SE, CEP: 49020-150

Fone: (79)3179-4552 - www.seagri.se.gov.br

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



Os equipamentos agrícolas têm uma vida média de 05 anos, se bem conservados e mantidos. Para o bom funcionamento do motor, os cuidados começam já no armazenamento de combustível, de lubrificantes e peças, que devem ser guardados em depósito limpo, ventilado, sem umidade e poluentes. Assim sendo, uma vez por semana eles devem ser limpos e lubrificados por quem está fazendo uso do mesmo, antes de serem encaminhados para o depósito de guarda.

Cada fabricante estabelece uma expectativa de vida para os maquinários agrícolas, com base em suas aplicações e em um coeficiente de segurança particularmente determinado pela engenharia do produto.

Dessa forma, os responsáveis pela guarda e gestão deverão assegurar-se que os veículos e equipamentos sejam entregues em boas condições de higiene e manutenção e, garantir que sejam devolvidos nas mesmas condições.

A manutenção dos bens será de responsabilidade dos municípios beneficiários.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – art. 26, XIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

A SEAGRI e a SEAD vem ao longo deste período realizado licitações para aquisição e execução das metas previstas, a exemplo dos pregões: PREGÃO 36/2021, PREGÃO 98/2021, PREGÃO 144/2022, e PREGÃO 252/2022, nos quais os itens ainda a serem adquiridos foram fracassados, desertos ou revogados.

Diante da necessária execução e finalização do Convênio 899.458/2020, a SEAGRI inicia procedimento para aquisição de: 23 encanteiradores, 2 plantadeiras de mandioca 2 linhas, 44 Forrageira tipo triturador e 1 caminhão equipado com baú refrigerado.

Aracaju, 29 de outubro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

DELMA MARIA COSTA PRADO
Assessor(a) Técnico

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RYKJ-KKPE-FTYA-U09T



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- DELMA MARIA COSTA PRADO - 29/10/2024 17:54:28 (Docflow)